



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo - CMA, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 11/2019, de 08 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 08 de janeiro de 2019, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;

1.2. **Processo Administrativo** Nº 60/2019;

1.3. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM;

1.4. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de materiais de Gênero Alimentício, sob demanda, durante o exercício de 2019, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital.

1.5. **Dotação Orçamentária:**

- **Ficha:** 09/2019
- **Projeto/Atividade:** 2.001 – Desenvolvimento do Legislativo
- **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. Pregão Presencial **nº 02/2019**;
- 2.2. Data: **22/03/2019**;
- 2.3. Sessão pública de disputa: **14:00 horas**;
- 2.4. Local: Sede da Câmara Municipal de Anchieta.

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. **Os esclarecimentos relativos ao procedimento da licitação e ao objeto devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3536-0328 ou (28) 3536-0303.

3.3. No site www.camaraanchieta.es.gov.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

3.4. Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.6. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.7. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.8. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou sociedade empresária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a. Suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- g. Que atue na forma de cooperativa;
- h. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.

4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.7. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.2. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45), deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTE – ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;

5.9. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.10. A apresentação no credenciamento do Estatuto, Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial devidamente autenticados ou os documentos contábeis inseridos no item 8 isenta a licitante de junta-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.11. **O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.**

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.13. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

5.14 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.15. No caso do não comparecimento, o proponente deverá enviar a **DECLARAÇÃO** de que trata o **ANEXO 3 (MODELO)** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes 1 e 2, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Envelope - Declaração

5.16. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.17. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b. **Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;**
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a **indicação da marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;**
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a **validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, **não será causa para desclassificação da proposta,** cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.

7.6. **A Proposta de Preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não indicarem marca e/ou modelo para os produtos;
- e) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.AÇÚCAR CRISTAL, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, cor branca, contendo marca do fabricante, embalado em pacote de 5 kg, com data de fabricação.	250 pct		R\$ 9,29	R\$ 2.322,50
2. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, embalagens primarias em pacotes impermeáveis lacrados, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com peso 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais	320 und		R\$ 3,12	R\$ 998,40
3. BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, embalagens primarias em pacotes impermeáveis lacrados,	240 und		R\$ 3,99	R\$ 957,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com peso 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais.				
4. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem	240 und		R\$ 3,72	R\$ 892,80
5. BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, leite integral. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e de características organolépticas anormais. Prazo de validade e marca do fabricante deverão constar na embalagem de 400g,	320 und		R\$ 5,29	R\$ 1.692,80
6. PÓ PARA O PREPARO DE CAFÉ, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo exportação, acondicionamento em embalagem à vácuo de 500grs, validade mínima 11 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferência 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, nível mínimo de qualidade: os cafés fornecidos deverão ter um nível de qualidade global da bebida, na escala sensorial de 05 a 10 pontos, comprovada	800 und		R\$ 10,63	R\$ 8.504,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela apresentação do certificado de qualidade do café emitido pela ABIC - pureza do produto: o produto deverá apresentar o selo de pureza ABIC nas marcas participantes, bem como o certificado de autorização ao uso do selo de pureza ABIC com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - legislação deve obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004.				
7. MANTEIGA COM SAL, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo classificação extra, sem corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentação pote de 200gr	200 und		R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
8. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor goiaba pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und		R\$ 4,54	R\$ 272,40
9. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor caju pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas	60 und		R\$ 4,54	R\$ 272,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.				
10. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor uva pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und		R\$ 4,54	R\$ 272,40
11. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor pêssego pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und		R\$ 4,54	R\$ 272,40
12. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor manga pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und		R\$ 4,54	R\$ 272,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. LEITE de vaca integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: sem sabores e odores estranhos. O leite deve ter tratamento UHT (ultra-alta temperatura - uat), ou seja, homogeneizado, submetido, de 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130° e 150°, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° e envazado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas - esse processo elimina bactérias e permite uma longa conservação sem necessidade de resfriamento. Embalagem tetra brik asséptica com 01 litro.	100 und		R\$ 2,82	R\$ 282,00
14. ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido a base de sucralose, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. Acondicionado em frascos de 100ml. Prazo de validade 06 meses contados a partir da data de entrega.de acordo com a portaria 38 de 12/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12486/78)	36 und		R\$ 10,04	R\$ 361,44
15. GUARDANAPO DE PAPEL, material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado),	240 und		R\$ 1,74	R\$ 417,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.				
16. COADOR PARA CAFÉ TAM. GRANDE, flanela lisa, para coar até 5 litros de café, diâmetro da boca: 14 cm, cor branca, Estrutura em arame galvanizado nº 14, cabo de madeira em eucalipto (torneada, lixada e polida). acondicionado embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	10 un		R\$ 4,62	R\$ 46,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.547,34 (dezenove mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.16. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- b. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CREDENCIAMENTO**.
- c. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- b. Prova de **Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB**.
- c. Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d. Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa;
- e. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;

9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).

9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.

9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43º § 1º.

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5. REGULARIDADE SOCIAL

9.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 5 (MODELO)**.

9.5. DECLARAÇÕES FIRMADA NOS ANEXOS

9.5.1. A ausência de qualquer das declarações dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

10) DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em **03 (três) dias** apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo da CMA.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor da CMA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

14) DO CONTRATO

14.1. A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação do certame pela autoridade competente.

14.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.3. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

14.5. É facultado à Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ão) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) **MULTA** de 1 % (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto do TERMO DE REFERENCIA, calculada pela formula:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$M = 0,01 \times C \times D$$

M = valor da multa;

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso

- b.1. Após **15 (quinze) dias** de atraso na entrega dos produtos, a CMA poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- b.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CMA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- b.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- b.6. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o CMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a CMA, pelo prazo de até cinco anos.

15.2. A tipificação das penalidades acima não exclui a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 por outras condutas que causem prejuízo à CMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8. Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

16) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** e **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO 6** deste edital.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

18.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

18.10. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA/MODELO”** do produto ofertado.

18.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Termo de Credenciamento;

ANEXO 03 - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 06 – Minuta de Contrato.

Anchieta 21 de fevereiro de 2018

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, sob demanda, durante o exercício de 2019, conforme edital próprio.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, conforme histórico de demanda dos produtos verificado durante os anos anteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Suprir prontamente às necessidades das diversas Unidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I.

4.2 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.3 – Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição e origem;

4.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento – AF, solicitada pela CMA de conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

5.2 - Os materiais, no que couber, deverão ser novos, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência;

5.3 – A Câmara Municipal designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega dos objetos, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

5.4 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Edital;

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execuções ou de materiais empregados;

6.4 – Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas;

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4 - O modelo dos produtos estará à disposição dos fornecedores no Almoxarifado da Câmara Municipal;

7.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal, das 07h às 17h (horário local), em dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fiscal designado formalmente pela administração para o respectivo contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances. Diretoria Administrativa - Setor de Compras.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta da Ação XXXX, Elemento de Despesa XXXX do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente exercício.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – Diretoria Administrativa e Almoxarifado Geral.

Anchieta/ES, 10 de janeiro de 2019.

DANIEL ORESTES BISSOLI

Diretor Geral Administrativo

CAROLINE MINZONI

Chefe de Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01-A

MATERIAL DE EXPEDIENTE	QUANT.
1. AÇÚCAR CRISTAL, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, cor branca, contendo marca do fabricante, embalado em pacote de 5 kg, com data de fabricação.	250 pct
2. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, embalagens primarias em pacotes impermeáveis lacrados, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com peso 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais	320 und
3. BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, embalagens primarias em pacotes impermeáveis lacrados, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com peso 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais.	240 und
4. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem	240 und



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, leite integral. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e de características organolépticas anormais. Prazo de validade e marca do fabricante deverão constar na embalagem de 400g,	320 und
6. PÓ PARA O PREPARO DE CAFÉ, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo exportação, acondicionamento em embalagem à vácuo de 500grs, validade mínima 11 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferência 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, nível mínimo de qualidade: os cafés fornecidos deverão ter um nível de qualidade global da bebida, na escala sensorial de 05 a 10 pontos, comprovada pela apresentação do certificado de qualidade do café emitido pela ABIC - pureza do produto: o produto deverá apresentar o selo de pureza ABIC nas marcas participantes, bem como o certificado de autorização ao uso do selo de pureza ABIC com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - legislação deve obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004.	800 und
7. MANTEIGA COM SAL, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo classificação extra, sem corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentação pote de 200gr	200 und
8. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor goiaba pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de	60 und



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	
9. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor caju pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und
10. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor uva pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und
11. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor pêssgo pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und
12. SUCO DE FRUTA industrializado, pasteurizado, sabor manga pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem tetra PAK de 1 litro.	60 und
13. LEITE de vaca integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: sem sabores e odores estranhos. O leite deve ter tratamento UHT (ultra-alta temperatura - uat), ou seja, homogeneizado,	100 und



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

submetido, de 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130° e 150°, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° e envazado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas - esse processo elimina bactérias e permite uma longa conservação sem necessidade de resfriamento. Embalagem tetra brik asséptica com 01 litro.	
14. ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido a base de sucralose, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. Acondicionado em frascos de 100ml. Prazo de validade 06 meses contados a partir da data de entrega.de acordo com a portaria 38 de 12/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12486/78)	36 und
15. GUARDANAPO DE PAPEL, material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	240 und
16. COADOR PARA CAFÉ TAM. GRANDE, flanela lisa, para coar até 5 litros de café, diâmetro da boca: 14 cm, cor branca, Estrutura em arame galvanizado nº 14, cabo de madeira em eucalipto (torneada, lixada e polida). acondicionado embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	10 un



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIA Nº ____/2019

Anchieta, ____ de _____ de 2019

Através deste Termo de Credenciamento a empresa _____ constitui como representante o senhor (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito sob o CPF _____, para participar da licitação acima referida, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;

Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Anchieta, ____ de _____ de 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Anchieta, ____, de _____ de 2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob a pena de responsabilização nos termos da Lei.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Anchieta, ____, de ____ de 2019.

A empresa _____, sediada no endereço _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as
penalidades cabíveis que:

1º) atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) inexistente débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) inexistente fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2019

Processo Administrativo nº 60 /2019

Pregão Presencial nº 02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A GENEROS ALIMENTICIOS COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF _____ nº e RG _____ nº - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no **CPNJ sob o nº** _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na _____, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo Administrativo de nº 60/2019**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios**, para



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atender à CMA, durante o exercício de 2019, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital, **Processo Administrativo nº 60/2019**, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato de aquisição de **gêneros alimentícios** terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2019, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ _____**, referente aos itens _____ de acordo com a proposta comercial homologada **e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.**

3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

- 5.2** - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3** - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4** - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 09; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

10.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota (as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;

10.2.5 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

10.2.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;

10.2.8 - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

10.2.10 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, ____ de _____ de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

CONTRATADA